



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 139, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Publicado no Jornal TRIBUNA
de Mangaratiba Edição 1.ª 04
F. 08
Funcionário

"Fixa o reajuste de 1.150% sobre o valor venal dos imóveis ao Município de Mangaratiba, para o exercício de 1991."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 29, de 03 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o reajuste de 1.150% sobre o valor venal dos imóveis ao Município de Mangaratiba, para o exercício de 1991, calculado na forma abaixo:

I - Quanto ao IPTU

CR\$

Padrão "A".....11.925,00

Padrão "B".....7.875,00

Padrão "C".....4.500,00

II - Valor máximo de m2 de área de terreno: 4.630,50

Art. 2º - Ficam os imóveis localizados nas ilhas em quadrados no padrão "C".

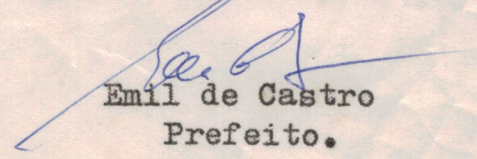
Art. 3º - Ficam reajustadas as taxas de Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Conservação de Pavimento, Iluminação Pública, Água e expediente no percentual de 1.150%.

Art. 4º - Fica mantido o sistema de avaliação para apuração da base de cálculo relativa ao lançamento do IPTU, aprovado pelo Decreto nº 222, de 19.12.86.

Art. 5º - Fica aprovada a Tabela de logradouros constantes ao anexo único deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 28 de dezembro de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.

/smss.